



EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 1487/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do artigo 15 ao Projeto de Lei nº 1487/2025 e remunerar os demais.

Art. 15 A prefeitura deverá promover projetos e ações de segurança viária para garantir a segurança dos condutores, com equipamentos e infraestruturas que reduzam suas velocidades e incentivem comportamentos mais seguros nas áreas de operação dos serviços, tais como faixas elevadas, redutores de velocidade, frente seguras e outras infraestruturas.

Luna Zarattinni
Lider da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 8/2025

Autor

Ver. LUNA ZARATTINI (PT) em 04/12/2025

Apoiadores

Ver. JAIR TATTO (PT) em 04/12/2025

Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 04/12/2025